



LEI Nº. 3.064, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.998, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre aquisição de um imóvel constituído pelo lote nº 13, da quadra 02, com área de 1.200,00m², localizado no lugar denominado "Distrito Industrial", nesta cidade, para posterior doação à empresa Araújo e Mitidieri Ltda e dá outras providências para modificar a redação de seu parágrafo único quanto ao valor do imóvel.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº 2.998, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre aquisição de um imóvel constituído pelo lote nº 13, da quadra 02, com área de 1.200,00m², localizado no lugar denominado "Distrito Industrial", para posterior doação à empresa Araújo e Mitidieri Ltda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da CODEMIG – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, o lote 13, da Quadra 02, com área de 1.200,00 m², no Distrito Industrial de Três Pontas, para posterior doação à empresa Araújo e Mitidieri Ltda., a título de incentivo à ampliação de suas atividades industriais e comerciais.

Parágrafo único: O valor do imóvel objeto da aquisição e posterior doação, referidas no caput deste artigo é de R\$5,00 (cinco reais) o metro quadrado, corresponde ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme laudo e avaliação e croqui integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 24 de fevereiro de 2010.

Luciana Ferreira Mendonça
Prefeita Municipal

Makvel Reis Nascimento
Procurador-Geral

Márcio Paulo Erbst
Secretário Municipal de Fazenda